



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº1.084/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a cessão de uso dos bens móveis patrimoniais para a **PARÓQUIA SANTA TEREZINHA DE CAMPOS ALTOS**.

Art.2º- A cessão de que trata esta Lei será gerida e formalizada através das cláusulas de Termo Específico de Cessão de Uso de Bens Móveis por um prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis mediante solicitação por igual período, conforme minuta disposta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da cessão correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 10 de outubro de 2023

Paulo Cezar de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A PARÓQUIA SANTA TEREZINHA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, CEP: 38.970.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PAULO CEZAR DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG-1. 384.307, inscrito no CPF nº 260.122.516-53, domiciliado à Rua Dr. Getúlio Portela, nº 519, nesta cidade de Campos Altos/MG, doravante denominado **CEDENTE**, e a **PARÓQUIA SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.217.517/0007-65, estabelecido à Rua Pratinha, nº 245, bairro Santa Terezinha, nesta cidade, neste ato representado pelo Padre Adelson José de Souza, doravante denominado **CESSSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de bens móveis, conforme tabela a seguir, a permissão de uso dos bens adquiridos por meio do Processo nº 119/2023, Dispensa nº 44/2023, que serão alocados para o Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida no município de Campos Altos/MG.

DESCRIÇÃO DO BEM DOADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	NÚMERO DE TOMBAMENTO
Cama elástica mínimo 4,27 m diâmetro, 4 pés, Lona de salto preta emborrachada com emenda nas laterais, estrutura galvanizada bitola mínima 1,1/2 espessura 1,5 mm, rede de proteção multicolorida prática de ser instalada, produzida em malha 12, com espuma especial e revestimento em PVC impermeável, ponteiros arredondados de plástico para melhor fixação da rede de proteção, molas bicônicas galvanizadas mínimo 72 molas de 18 cm com ISO 9001 para garantir a elasticidade do produto e a qualidade do salto, escada de ferro com 3 degrau anatômicos para o acesso a cama elástica com segurança e conforto.	03	R\$ 8.850,00	
Piscina de bolinhas 2x2 com 1500 bolinhas +tatame eva+ banquinho, sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, fabricada em aço galvanizado não enferruja nem descasca, base de madeira de 15 mm revestida com bagunzito brilhante e com pezinhos na laterais da Piscina de Bolinha, toldo com babado, revestimento das laterais e toldo bagunzito brilhante, laterais: 4 laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma, colunas revestido com isotubo blindado, absorve impacto e não rasga com facilidade, bolinhas coloridas – tamanho 76mm, 16 placas de tatame em eva 50cmx50cmx10mm.	03	R\$ 6.300,00	
Escorregador de plástico super resistente, aguenta até 80 Kg, para crianças e adolescentes de até 14 anos, medidas montado: 250 x 128x 72 cm.	03	R\$ 2.430,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia, de modo expresso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção dos bens, conservação e guarda, correrão por conta do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. O CESSIONÁRIO compromete-se a zelar pela integridade dos bens móveis cedidos, tomando todas as medidas cabíveis necessárias para tal.

4.2. Devolver os bens objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal dos mesmos, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

5.1. A presente cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata devolução dos bens, ao Patrimônio Público Municipal, se o CESSIONÁRIO der outra destinação aos bens cedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CEDENTE providenciar a publicação por extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O CESSIONÁRIO declara que aceita a cessão dos bens em todos os seus termos.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Campos Altos/MG,de de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CEDENTE

PADRE ADELSON JOSÉ DE SOUZA
Pároco da Paróquia de Santa Terezinha do Menino Jesus
CESSIONÁRIO